



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.939 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 1.692.010,98 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil e dez reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.692.010,98 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil e dez reais e noventa e oito centavos), destinado a adequação do orçamento para implementação da LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023, Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 115.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 697.010,98

2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 190.000,00

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.06.02.10.302.0005.2.0049- 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - R\$ 540.000,00

Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica

2.06.04.10.303.0005.2.0053- 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - - - - - R\$ 150.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.692.010,98

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER DE ASSIS
TOLEDO
JUNIOR:41352360659

Assinado de forma digital por
WALTER DE ASSIS TOLEDO
JUNIOR:41352360659
Dados: 2024.02.22 09:59:34
-03'00'

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/02/24

(Servidor)